

Do Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,

a CCJ e à CEOP.

Em 30/03/00

*Stamir Pinheiro Lima*  
Chefe da Assessoria de Plenário



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

E I D O  
Em 30/03/00  
*[Signature]*  
Assessoria de Plenário

PLC 563/2000

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº**  
**(Autoria do Deputado Rajão - PSDB)**

**“Altera a destinação de uso da área que  
específica, na Região Administrativa do  
Gama – RA II.”**

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL** decreta:

Art. 1º – Fica alterada a destinação de uso do lote localizado no Setor Central entre quadras 51/53, projeção 03, na cidade do Gama, Região Administrativa RA - II, passando para o uso comercial Posto de Lavagem e Lubrificação.

Art. 2º – Poder Executivo fará as alterações das Normas de Edificação, Uso e Gabarito de que trata esta Lei Complementar.

Art. 3º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
_____ n.º _____
Fls. n.º _____

**JUSTIFICATIVA**

A Constituição Federal define que é competência dos Municípios promover o adequado ordenamento territorial através do controle do uso:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I – (...)



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

VIII – promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

Com base na Lei Orgânica do Distrito Federal, compete a Câmara Legislativa dispor sobre mudança de destinação:

Art. 58. Cabe à Câmara Legislativa, com a sanção do Governador, não exigida esta para o especificado no art. 60 desta Lei Orgânica, dispor sobre todas as matérias de competência do Distrito Federal, especialmente sobre:

I – (...)

IX - planejamento e controle do uso, parcelamento, ocupação do solo e mudança de destinação de áreas urbanas, observado o disposto nos arts. 182 e 183 da Constituição Federal.

A presente proposição visa alterar ao uso do lote em questão, para proporcionar à população um nova opção de comércio, além de gerar novos postos de trabalho na cidade do Gama.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nossos pares para aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Sala da Sessões,

  
**RAJÃO**  
**DEPUTADO DISTRITAL - PSDB**

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
_____ n.º _____
Fls. n.º _____